

Deliberação:

Deliberado por, unanimidade, aprovar o pedido de dispensa de pagamento de taxas municipais pela utilização de equipamentos municipais (Piscina Municipal da Granja), no valor de € 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco euros), solicitado por Carla Patrícia Almeida Godinho, nos termos informados.

O Sr. Vereador Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar saiu da reunião.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE

93- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – ADEQUAÇÃO AO REGIME EXCECIONAL DE REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS (RERAE) – INF. 17/DMUA EDOC/2017/59326

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara. 14.11.2017”

Deliberação:

Deliberado por, unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- a) Aprovar o “Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública da Alteração do PDM de Vila Nova de Gaia – Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas”;
- b) Aprovar a “Alteração do PDM de Vila Nova de Gaia – Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas”;
- c) Enviar a “Alteração do PDM de Vila Nova de Gaia – Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas” para aprovação da Assembleia Municipal;
- d) Enviar para depósito na Direção Geral do Território, publicar em Diário da República e divulgar a “Alteração do PDM de Vila Nova de Gaia – Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas”, acompanhada da Certidão da Assembleia Municipal.

94- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, APÓS CONSULTA À CCDR-N – INF. 16/DMUA EDOC/2017/59325

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara. 14.11.2017”

O Sr. Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura fez uma intervenção.

Deliberação:

Deliberado por, unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- a) Aprovar a Proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia;
- b) Abrir o período de discussão pública pelo prazo de 30 dias, com início no 5º dia após publicação do respetivo Aviso em Diário da República.

95- PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE AVENIDA DA REPÚBLICA – INF. 19/DMUA EDOC/2017/59440

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara. 14.11.2017”

O Sr. Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura fez a seguinte intervenção:

“PLANO DE URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DA REPÚBLICA

Pese embora se fale na área de intervenção e até se quantifique a mesma em 58 Há, não são identificados em lado nenhum da proposta quais são os limites do plano.

Se há uma zona delimitada, como refere o documento, deveria existir uma planta que delimitasse a área de intervenção, não se encontra junta à proposta que nos é presente.

O plano naturalmente terá de ter uma delimitação física e geográfica da área a intervenção e a proposta é omissa nessa matéria e que gostaríamos de ver esclarecida.

Parece-nos interessante a elaboração da presente proposta de plano tendo em conta, de facto as significativas alterações da dinâmica urbana da Avenida, mas também e sobretudo para criara normas coerentes e encontrar soluções, face à pressão do imobiliário e às várias manifestações de interesse económico, muitos ainda não identificados, para o usos do solo neste eixo viário e áreas adjacentes, como sejam entre outros:

a) A proposta de um hotel, do grupo Sana, com 21 andares (cerca de 60 metros de altura), projetada para a antiga moagem, no gaveto com Luís de Camões, manifestamente desproporcionada e incompatível com as normas do PDM em vigor, até porque este arruamento tem apenas 6 metros de largura;

b) Também a intenção de construção de um hotel nas imediações da estação de General Torres;

c) O destino a dar ao terreno contíguo a esta parcela e que é propriedade da REFER, cujo uso tem sido sistematicamente inviabilizado pela Direção Regional da Cultura;

d) O empreendimento que se encontra projetado para o espaço que agora serve de parque de estacionamento ao fundo da Avenida, imediatamente antes do acesso ao Mosteiro da Serra do Pilar;

e) Finalidade do terreno junto à estação do metro de D. João II, que é referenciado parcialmente como uma UOGT - Unidade Operativa de Gestão Territorial.

No que diz respeito ao elementos urbano significantes ao longo da Avenida, a proposta parece enfermar de uma omissão que julgamos constituir uma lacuna a suprir e que poderia até justificar uma referência na Carta de Salvaguardas (como o Bairro dos Polacos ou a Praça do eixo Atlântico e a relação com o IC 23) ou até, na Carta de Execução do Plano, a existência de uma UOGT - Unidade Operativa de Gestão Territorial (como Cândido dos Reis ou o Centro Cívico): BAIRRO DO LICEU (Escola Almeida Garrett, Biblioteca e Auditório Municipal).

Não obstante a proposta agora apresentada, a Avenida da República tem um plano de alinhamentos e cêrceas, muito antigo (salvo erro aprovado nos anos 70), que define um conjunto de regras urbanísticas que conformaram a sua utilização do solo e a gestão territorial, sem prejuízo do PDM entretanto aprovado.

Não tem aplicação prática, não tem força de lei, mas ao qual poderemos fazer apelo como instrumento de trabalho para a elaboração do presente plano de urbanização.

Este plano determina os alinhamentos do arruamento, a altura dos prédios, que não poderão exceder a largura da avenida, ou seja, 30 metros, o número de pisos admissíveis para os edifícios, que são 9 e a definição das características fachadas e platibanda.

Existe também um plano de idêntica natureza, denominado Plano do Liceu que, tal como este, define para aquela área os alinhamentos e cêrceas, fixando a altura dos edifícios e a largura dos arruamentos, o número de andares e até a implantação dos próprios edifícios.

Ora, faria todo o sentido que toda esta área adjacente, mas numa relação direta com a avenida, tal e qual o Bairro dos Polacos, integrasse a presente proposta, e que esta pudesse acolher e conciliar a aplicação prática das regras contidas em ambos planos.

A proposta também não faz qualquer referência à já aprovada ARU – Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico, um plano estratégico cujos limites se iniciam no Centro Histórico, vêm até à Casa Barbot, descem a Avenida, subindo depois até à Serra do Pilar e à Ponte Maria Pia.

Uma vez que a área de intervenção desta ARU se cruza com a pretensa área de intervenção deste plano de urbanização, julgamos que seria importante que esta proposta se pronunciasse sobre o modo de compatibilizar e coordenar estes dois instrumentos de gestão territorial.

Finalmente, gostaríamos de fazer uma proposta. Sem prejuízo do acompanhamento, nos termos do art.º 86.º, do RJGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, propomos a constituição de uma Comissão de Acompanhamento Ad hoc, para a elaboração e do plano, constituída por representantes das forças políticas com assento nos órgãos municipais e pelas entidades representativas dos interesses a ponderar, por exemplo a direção das escolas ou a ACIGAIA.

Esta comissão reuniria regular e periodicamente, por exemplo, mensal ou trimestralmente, com os técnicos responsáveis e seria um fórum de discussão e recolha de contributos, permitindo a participação cívica de todos os interessados e evitando a elaboração cujo resultado final poderá ser a imposição de um conjunto de regras estranhas aos interesses que o plano visa salvaguardar.”

Deliberação:

Deliberado por, maioria, nos termos informados, o seguinte:

- a) Iniciar o procedimento de elaboração do Plano de Urbanização da Avenida da República nos termos da presente informação, estabelecendo o prazo de 90 dias para a sua elaboração e um período de participação de 20 dias;
- b) Isentar a elaboração do Plano de Urbanização da Avenida da República do procedimento de avaliação ambiental;
- c) Publicar no Diário da República e divulgar, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na internet da câmara municipal, o conteúdo da deliberação

VOTAÇÃO:

A FAVOR: 7 Votos do PS

ABSTENÇÃO: 2 Votos do PPD/PSD.CDS/PP

96- DELIMITAÇÃO DE UNIDADE DE EXECUÇÃO COM OS LIMITES FÍSICOS CONSTANTES NA PLANTA DE CADASTRO – PROC. 3186/17-PDUE, SOLICITADO POR JOSÉ MIGUEL & IRMÃO EDOC/2017/59487

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara. 14.11.2017”

Deliberação:

Deliberado por, maioria, aprovar a delimitação de unidade de execução com os limites físicos constantes na Planta de Cadastro, nos termos da Informação nº 17388/17,2 de 10.11.2017, da Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente.

VOTAÇÃO:

A FAVOR: 7 Votos do PS

ABSTENÇÃO: 2 Votos do PPD/PSD.CDS/PP

97- RECLAMAÇÃO – LIQUIDAÇÃO DE TAXA DEVIDA PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SOLICITADO POR PETROCORVO-POSTO DE ABASTECIMENTO LDª. – PROCESSO 1146/17-PC, FREGUESIA DE ARCOZELO EDOC/2017/56975

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara. 02.11.2017”

Deliberação:

Deliberado por, maioria, indeferir a reclamação apresentada por Petrocorvo - Posto de Abastecimento Ldª. – Processo nº 1146/17-PC, freguesia de Arcozele e manter o despacho do Exmº Senhor Vice-Presidente de 29 de maio de 2017, que determinou a